

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026

CONVOCAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Manaus.

Deste modo, o Município de Manaus, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CONCULTURA)**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 215 da Constituição Federal torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação das entidades e coletivos culturais listados no Art. 2º, reconhecidos como **Pontos de Cultura** de relevância para o Município de Manaus, para apresentarem a documentação necessária à formalização de Termo de Fomento, visando ao desenvolvimento de suas atividades e projetos culturais.

2 - DOS CONVOCADOS

2.1. São convocados para os fins deste Edital as seguintes entidades e coletivos culturais:

1. ASSOCIAÇÃO INTECULTURA DE HIP-HOP DA AMAZÔNIA – AIHHUAM
2. COMPANHIA DE ARTES CÊNICAS.
3. COORDENAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DE MANAUS E ENTORNO – COPIME
4. GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA DRAGÕES DO IMPÉRIO
5. MICHELLE BARBOSA ANDREWS
6. RESGATANDO A MEDICINA DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS
7. LUCAS VINICIUS DE CASTRO BEZERRA
8. UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAZONAS-UESAM
9. ASSOCIAÇÃO INDÍGENA KOKAMA MULTITIÉTICA UIRAPURU-AIKMUR

10. LIGA INDEPENDENTE DOS GRUPOS FOLCLORICOS DE MANAUS

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Será destinado o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para cada um dos Pontos de Cultura convocados e que cumprirem os requisitos para a celebração do Termo de Fomento.

3.2. Sobre o valor total repassado pelo Município de Manaus ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.3. O valor total deste edital é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

3.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho/Ação: 13.392.0132.2220 – Incentivo à Cultura; Natureza de Despesa: 33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras; Fontes: 2719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n. 14.399/2022.

4 - DO PROCEDIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os representantes legais das entidades, pessoas físicas e coletivos convocados deverão comparecer à sede do Conselho Municipal de Cultura, localizada na Rua Bernardo Ramos - Centro, Manaus - AM, 69005-310, no período de 13/02/2026 a 10/03/2026, das 08:00 às 16h, para a entrega dos seguintes documentos:

Para Pessoas Jurídicas:

- Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado;
- Ata de eleição e posse da diretoria atual;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação "ativa";
- Certidões de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Plano de Trabalho detalhado, contendo objeto, justificativa, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos;
- Documentos específicos do convocado relacionados à categoria de sua atuação.

Para Pessoas Físicas e Coletivos não formalizados (representados por pessoa física):

- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- *Portfólio que comprove a atuação cultural do proponente ou coletivo;*
- Plano de Trabalho detalhado, contendo objeto, justificativa, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos.
- Documentos específicos do convocado relacionados à categoria de sua atuação.

4.2. A não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado implicará na impossibilidade de celebração do Termo de Fomento.

4.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

4.4. Caso o convocado esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

4.5 O agente cultural convocado é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.6. A participação do convocado implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 – DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

5.1 Os convocados devem implementar em sua atuação de projetos medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural convocado deverá assinar o Termo de Fomento e de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

6.2. Referido Termo corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural convocado neste Edital e pelo Município de Manaus contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

6.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até: 31/03/2026.

6.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

6.5. O agente cultural deverá assinar o Termo de Fomento e de Execução Cultural até 25/03/2026, sob pena de perda do apoio financeiro de que trata este Edital.

7 – DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Manaus, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

7.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e

conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

7.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

8 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

8.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.

8.3. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

8.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

9 – DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

9.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desconvocados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desconvocação do agente cultural e na obrigatoriedade de restituição dos valores recebidos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.portadaculturamaneaus.com.br/>.

10.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site: <https://www.portadaculturamaneaus.com.br/> e nas mídias sociais oficiais.

10.3. A celebração do Termo de Fomento está condicionada à análise e aprovação da documentação e do Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Cultura.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência do Conselho Municipal de Cultura, com base na legislação vigente.

10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11 – ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Fomento e de Execução Cultural;

Anexo III – Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV – Relatório de Prestação de Contas Financeiras;

Anexo V – Declaração de Não Impedimento.

Manaus, 06 de fevereiro de 2026



JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Presidente do Fundo Municipal de Cultura – FMC

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

(Este documento deve ser preenchido pelo Ponto de Cultura e entregue ao Conselho Municipal de Cultura para análise)

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Nome do Ponto de Cultura / Proponente: [Nome completo sem abreviações]

CNPJ (se pessoa jurídica) ou CPF (se pessoa física): [Número do documento]

Endereço Completo: [Rua, nº, Bairro, CEP, Cidade, Estado]

Telefone de Contato: [Número com DDD]

E-mail: [Endereço de e-mail]

Nome do Representante Legal: [Nome completo]

CPF do Representante Legal: [Número do CPF]

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: [Nome do projeto a ser executado]

Objeto: [Descrever de forma clara e concisa o que será realizado com os recursos.]

Justificativa: [Explicar a importância e a relevância cultural do projeto para a comunidade e para o Município de Manaus, destacando o histórico do Ponto de Cultura e o público-alvo.]

Período de Execução: De [Data de Início] até [Data de Fim].

3. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Metas (Quantitativas e Qualitativas): [Listar as metas. Ex: 1. Realizar 12 oficinas; 2. Atender 240 participantes; 3. Produzir 1 documentário de 30 minutos.]

Resultados Esperados: [Descrever os benefícios e impactos culturais e sociais que o projeto irá gerar. Ex: "Fortalecimento da identidade cultural local; qualificação de novos agentes culturais; ampliação do acesso da comunidade a bens culturais."]

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Mês 1: [Descrição das atividades]

Mês 2: [Descrição das atividades]

... (detalhar para todo o período de execução)

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (ORÇAMENTO)

Item de Despesa

1. Recursos Humanos
2. Material de Consumo
3. Serviços de Terceiros
4. Divulgação

TOTAL

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das obrigações legais relativas à execução desta parceria.

Manaus, [Data].

_____ [Nome do
Representante Legal]

ANEXO II – TERMO DE FOMENTO E DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [Número/Ano]

(Este é o contrato a ser firmado entre o Município e o Ponto de Cultura. Ele cumpre a função do "Termo de Execução Cultural" no contexto do MROSC)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E [NOME DO PONTO DE CULTURA].

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [Número do Processo]

O **MUNICÍPIO DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ do Município], com sede no [Endereço da Prefeitura], neste ato representado pelo Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CONCULTURA)**, Sr(a). [Nome do Presidente], doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado, **[NOME DO PONTO DE CULTURA]**, pessoa [jurídica de direito privado / física], [inscrita no CNPJ/CPF sob o nº], com sede em [Endereço], doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto deste Termo é a conjugação de esforços para a execução do projeto cultural aprovado no Plano de Trabalho (Anexo I), que é parte integrante deste instrumento, visando [repetir o objeto do Plano de Trabalho].

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES I - Da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: a) Repassar à OSC o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em [definir se parcela única ou mais parcelas]. b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto. c) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução e prestação de contas.

II - Da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) Executar fielmente o objeto descrito no Plano de Trabalho. b) Utilizar os recursos públicos exclusivamente para a consecução do objeto. c) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos. d) Divulgar o apoio institucional do Município de Manaus e do CONCULTURA em todos os materiais de divulgação do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA VIGÊNCIA O valor total deste Termo é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A vigência será de [Data de Início] a [Data de Fim], conforme o cronograma de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A OSC deverá apresentar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Prestação de Contas Financeiras em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Manaus, [Data].

[Nome do Presidente do CONCULTURA] ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[Nome do Representante Legal do Convocado].

ANEXO III – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(A ser preenchido pela OSC ao final do projeto)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

- **Termo de Fomento nº:** [Número/Ano]
- **Proponente:** [Nome do Ponto de Cultura]
- **Objeto do Projeto:** [Descrição do objeto]
- **Período de Execução:** [Datas de início e fim]

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS [Descrever detalhadamente todas as atividades executadas, comparando-as com o que foi planejado no Plano de Trabalho.]

3. COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

| Meta Prevista no Plano de Trabalho | Resultado Alcançado | Documentos de Comprovação Anexados |
|---|------------------------------|---|
| [Ex: Realizar 12 oficinas] | [Ex: 12 oficinas realizadas] | [Ex: Listas de presença, fotos, vídeos] |
| [Meta 2] | [Resultado 2] | [Comprovação 2] |

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS ALCANÇADOS [Analisar qualitativamente os resultados, o impacto do projeto na comunidade, o público alcançado e eventuais dificuldades encontradas.]

Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas neste relatório correspondem à verdade dos fatos.

Manaus, [Data].

_____ [Nome do Representante Legal]

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

- **Termo de Fomento nº:** [Número/Ano]
- **Proponente:** [Nome do Ponto de Cultura]

2. DEMONSTRATIVO FINANCEIRO (CONCILIAÇÃO BANCÁRIA)

- **Valor Total Recebido da Administração Pública:** R\$ 120.000,00
- **Rendimentos da Aplicação Financeira (se houver):** R\$ [Valor]
- **Valor Total Gasto no Projeto:** R\$ [Valor]
- **Saldo a Recolher (se houver):** R\$ [Valor]

3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

| Data | Fornecedor/Prestador | CNPJ/CPF | Descrição da Despesa | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------|-----------------|-------------------------------|--------------------------------|
| [Data] | [Nome] | [Número] | [Ex: Pagamento de oficinairo] | R\$ [Valor] |
| [Data] | [Nome] | [Número] | [Ex: Compra de material] | R\$ [Valor] |
| TOTAL | | | | R\$ [Valor Total Gasto] |

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

- Extratos bancários da conta específica do projeto.
- Cópias das notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento de todas as despesas.

Declaro a veracidade das informações e documentos apresentados.

Manaus, [Data].

[Nome do
Representante Legal]

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(A ser entregue pelo proponente junto com o Plano de Trabalho)

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], CPF nº [Número], representante legal de [Nome do Ponto de Cultura ou "em causa própria" se pessoa física], CNPJ/CPF nº [Número], declaro, sob as penas da lei, para os fins de celebração de parceria com a Administração Pública Municipal de Manaus, que:

1. A organização/proponente não possui entre seus dirigentes agente político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
2. Não incide nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação eleitoral.
3. Não há, no quadro de dirigentes da organização (se aplicável), pessoa que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas nos últimos 8 (oito) anos.

Manaus, [Data].

[Nome do
Representante Legal]